




## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/98

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-161/98, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora ISABELLA RABELLO BENARRÓS, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, correspondentes a 25/30 (vinte e cinco trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 4/10 (quatro décimos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-04, e 1/10 (um décimo) de Secretário de Imprensa FC-04, totalizando 5/10 (cinco décimos), da Função FC-04 e a concessão de 8% (oito por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96, e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada de Secretário de Imprensa - FC-04, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 26 de março de 1998.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região